



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do vereador Prof. Samuel (PSD)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei nº 410/2024 – de autoria do Executivo Municipal, que "ALTERA a Lei n. 1.229 de 2 de abril de 2008 e dá outras providências". (Escola Municipal João Castro Filho). Capeado pela Mensagem n. 058/2024.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 410/2024 – de autoria do Executivo Municipal, "ALTERA a Lei n. 1.229 de 2 de abril de 2008 e dá outras providências". (Escola Municipal João Castro Filho). Capeado pela Mensagem n. 058/2024.

Antes do parecer, ressalto que o projeto em tela, recebeu parecer opinativo favorável da procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, e que, também, nas 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR e 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO recebeu o parecer opinativo favorável dessas comissões.

É o breve relatório, passo a opinar.

Compete a 4ª Comissão de Educação – Comed, opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico; fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município; analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município; analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal; fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

O projeto tem por finalidade a alteração do número de salas de aula e alteração do endereço Escola Municipal João Castro Filho, considerando o Ato da Criação pela Lei nº 1.229 de 02/04/2008. A referida escola passa a funcionar na Rua Volta Redonda, 29 – Jorge Teixeira, contando atualmente com 20 (vinte) salas de aula proporcionando atendimento aos alunos em idade escolar de Educação Infantil e Fundamental, contribuindo de forma positiva para a comunidade.

Ao analisar o projeto em tela, não encontrei óbices que impeçam a sua tramitação, por essa razão, a manifestação deste relator é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o Parecer.


Ver. Prof. Samuel (PSD)

Relator